PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
09/10/2026 15:53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

Data da abertura: 26/10/2026 às 10h no sítio www.gov.br/compras	UASG: 80020

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de áudio, vídeo, informática e comunicação, compreendendo Headset Biauricular, Webcam, Cabo de Força tipo "Y" (Mickey), Subwoofer Ativo para Reforço de Graves, Microfone com Fio, Refletor PAR LED, Câmera Filmadora, Tripé para Câmera Filmadora, Mesa de Corte de Filmagem, Placa de Captura de Vídeo, Mesa de Som Digital, Smart TV, Suporte Móvel para TV, Etiquetadora, Interface de Áudio, Cabo SDI de 30 metros e Cabo SDI de 50 metros, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Valor estimado do SRP

R$ 1.064.317,20 (hum milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

Nº de itens	Vistoria	Critério de julgamento	Modo de disputa
19	Não	Menor Preço Por Item	Aberto

Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/catálogo?	Adesão
SIM, exceto para os itens 1 e 3	Sim	Não	Sim (Apenas Justiça do Trabalho)

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2h após a convocação realizada pelo pregoeiro

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Até 23h59min do dia 21/10/2026 para o e-mail: pregao@trt18.jus.br

Anexos do edital

I – Termo de Referência e anexos; II – Modelo de Proposta de Preços; III – Estudo Técnico Preliminar; IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; V – Declaração; VI – Termo de Cadastro e Responsabilidade.

Observações gerais

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Pregoeiro responsável: Eduardo Freire Gonçalves

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), realizará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de áudio, vídeo, informática e comunicação, compreendendo Headset Biauricular, Webcam, Cabo de Força tipo "Y" (Mickey), Subwoofer Ativo para Reforço de Graves, Microfone com Fio, Refletor PAR LED, Câmera Filmadora, Tripé para Câmera Filmadora, Mesa de Corte de Filmagem, Placa de Captura de Vídeo, Mesa de Som Digital, Smart TV, Suporte Móvel para TV, Etiquetadora, Interface de Áudio, Cabo SDI de 30 metros e Cabo SDI de 50 metros, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O item **Headset Biauricular** foi dividido nos itens **1 (Cota Principal)** e **2 (Cota Reservada)**, destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

1.3 O item **Webcam** foi dividido nos itens **3 (Cota Principal)** e **19 (Cota Reservada)**, destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

1.3.1 A aquisição dos quantitativos das Cotas Reservadas (Itens 2 e 4) terão prioridades sobre as Cotas Principais, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.1.1 **Os itens 2 e 4 à 19 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam

às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.1.6 É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

3.1.7. Para a participação em um grupo o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

3.2.2 inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.10 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira

responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.11 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.15

3.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio **www.gov.br/compras**.

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2 *Em relação aos itens 1 e 3, não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte*, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5.4 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 5.3, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 5.3 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

5.4.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 5.2, quando for o caso;

5.4.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem 5.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

5.4.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.4.4 caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 5.4.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 5.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 5.3, caso esse direito não seja exercido.

5.5 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

6 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO “II” do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, e deve conter:

7.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

7.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

7.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento do bem, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

7.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 contiver vícios insanáveis;

7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5 No prazo estipulado no subitem 7.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

7.5.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **Anexo V deste edital;**

7.5.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme **Anexo VI do Edital.**

7.5.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

7.5.2.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o Ata de Registro de Preços, e, quando solicitado, para anexar documentos.

7.6 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Tribunal.

7.7 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

7.8 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

7.9 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

7.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

7.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.12 Se a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, resultando em dois preços diferentes, o pregoeiro ajustará o maior preço para que se torne igual ao menor, ficando os dois itens, consequentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

7.13 **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme dispõe o § 2º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**;**

8.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3 **Habilitação jurídica:**

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

8.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

8.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta.

8.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.14 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

8.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

8.15.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.16 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

8.19 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.20 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.21 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: **pregao@trt18.jus.br**.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao

licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços e durante sua vigência sob pena de cancelamento da ata, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.1.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

11.2 A Licitante vencedora deverá como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.

12 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais que compuserem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad) e proceder à assinatura (clicar no menu “Compartilhados comigo” e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

12.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.3.

12.2.3 O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

12.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, será emitida nota de empenho em favor do fornecedor e, se for o caso, será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 14.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: **pregao@trt18.jus.br** ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.3 É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5 Os órgãos ou entidades não poderão participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

17.15 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: **pregao@trt18.jus.br .**

17.16 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais **www.trt18.jus.br** e **www.gov.br/compras**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 09 de outubro de 2026

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Diretora da Divisão de Execução de Procedimentos Licitatórios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O documento será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail e Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Headset Biauricular **Cota principal (Ampla concorrência)**	UN	427	R$	R$
2	Headset Biauricular **Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) – Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**	UN	142	R$	R$
3	Webcam **Cota principal (Ampla concorrência)**	UN	1294	R$	R$
4	Cabo de Força Y "Mickey" **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	512	R$	R$
5	Subwoofer ativo para reforço de graves **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$	R$
6	Microfone com fio **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$	R$
7	Refletor Par Led **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	9	R$	R$
8	Câmera filmadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$	R$
9	Tripé para câmera filmadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$	R$
10	Mesa de corte de filmagem **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
11	Placa de captura de vídeo **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	5	R$	R$

12	Mesa de som digital **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
13	Smart TV **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
14	Suporte Móvel para TV **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
15	Etiquetadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
16	Interface de áudio **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	5	R$	R$
17	Cabo SDI 30 metros **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	3	R$	R$
18	Cabo SDI 50 metros **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$	R$
19	Webcam **Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) – Art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006.**	UN	160	R$	R$

Validade da proposta:
Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O documento será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº XX/2026

PROAD Nº 10.127/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **108/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, _____/_____, CEP: _____, telefone _____, e-mail: _____, representada pelo sr.___, para eventual aquisição de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de áudio, vídeo, informática e comunicação, compreendendo Headset Biauricular, Webcam, Cabo de Força tipo "Y" (Mickey), Subwoofer Ativo para Reforço de Graves, Microfone com Fio, Refletor PAR LED, Câmera Filmadora, Tripé para Câmera Filmadora, Mesa de Corte de Filmagem, Placa de Captura de Vídeo, Mesa de Som Digital, Smart TV, Suporte Móvel para TV, Etiquetadora, Interface de Áudio, Cabo SDI de 30 metros e Cabo SDI de 50 metros, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Headset Biauricular **Cota principal (Ampla concorrência)**	UN	427	R$
2	Headset Biauricular **Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) – Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**	UN	142	R$
3	Webcam **Cota principal (Ampla concorrência)**	UN	1294	R$

4	Cabo de Força Y "Mickey" **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	512	R$
5	Subwoofer ativo para reforço de graves **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$
6	Microfone com fio **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$
7	Refletor Par Led **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	9	R$
8	Câmera filmadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$
9	Tripé para câmera filmadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	4	R$
10	Mesa de corte de filmagem **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
11	Placa de captura de vídeo **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	5	R$
12	Mesa de som digital **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
13	Smart TV **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
14	Suporte Móvel para TV **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
15	Etiquetadora **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
16	Interface de áudio **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	5	R$
17	Cabo SDI 30 metros **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	3	R$
18	Cabo SDI 50 metros **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UN	2	R$
19	Webcam **Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) – Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**	UN	160	R$

1. ADESÃO

1.1 Durante a vigência da ata, os **órgãos da Justiça Trabalhista** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3 consulta e aceitação prévias do TRT 18ª da Região e do fornecedor.

1.2 A autorização do TRT da 18ª Região apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1 O TRT da 18ª Região poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3 Após a autorização do TRT da 18ª Região, o órgão da Justiça Trabalhista não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão da Justiça Trabalhista não participante aceita pelo TRT da 18ª Região, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5 O órgão da Justiça Trabalhista poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão da Justiça Trabalhista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos da Justiça Trabalhista não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, mas os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

vantajoso.

3.1.1 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado.

3.2 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 O reajuste de preços se dará conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 Na hipótese prevista no item anterior, este Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme Anexo I desta Ata, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, este Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5.1, este Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.7 Este Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado por este Tribunal, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** e da Empresa **_____.**

Pelo TRT 18ª Região:

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL
(assinado eletronicamente)

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE REGISTRADA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE REGISTRADA**

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem 7.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2026, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI - TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 7.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2026, eu,_____, representante legal da empresa_____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF:_____

E-mail individual do representante da empresa:_____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP):_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ARICELIA ALVES DE SOUSA VARELLA
07/10/2026 12:52
GUSTAVO DE CASTRO VENTURA
07/10/2026 13:08
GUSTAVO MELO MORAIS
07/10/2026 13:36
VICTOR VELI CUNHA
07/10/2026 13:55
IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS
09/10/2026 10:48

TRT-18ª REGIÃO
Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Microinformática e Consumíveis de TIC

Processo Administrativo nº 10127/2026

Goiânia, 02 de julho de 2026

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/07/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Aricelia Alves de Sousa Varella
09/07/2026	2.0	Atualização com as solicitações da Assessoria Jurídica	Aricelia Alves de Sousa Varella
10/07/2026	2.1	Inclusão do subitem 8.2.1 no tópico "Vigência da Contratação/Contrato", prevendo a prorrogação automática do prazo de vigência da contratação por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à recomendação da Assessoria Jurídica.	Aricelia Alves de Sousa Varella
14/08/2026	3.0	Adequação dos quantitativos de aquisição inicial, em razão da disponibilidade orçamentária e da definição da área demandante, com ajuste dos quantitativos previstos no ETP/TR para refletir a necessidade de aquisição no momento.	Aricelia Alves de Sousa Varella
31/08/2026	3.1	Correção de numeração e ajustes decorrentes do despacho Doc. 67	Aricelia Alves de Sousa Varella
25/09/2026	3.2	Ajuste do quantitativo de webcams, considerando a necessidade de disponibilização do equipamento para os servidores do Tribunal, em razão da solução em desenvolvimento para controle de ponto.	Aricelia Alves de Sousa Varella
28/09/2026	3.3	Adequação do item Webcam, com a subdivisão do quantitativo em cota principal (item 3 – 1.294 unidades) e cota reservada para ME/EPP (item 4 – 160 unidades), nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, e atualização dos anexos do Termo de Referência.	Aricelia Alves de Sousa Varella
07/10/2026	3.4	Adequação da numeração dos itens do Termo de Referência à numeração registrada no sistema Compras.gov.br, com alteração do item 4 – Webcam (Cota reservada) para item 19 e renumeração dos itens subsequentes, sem alteração dos objetos, especificações, quantitativos ou demais condições da contratação.	Aricelia Alves de Sousa Varella

1.DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de áudio, vídeo, informática e comunicação, compreendendo Headset Biauricular, Webcam, Cabo de Força tipo "Y" (Mickey), Subwoofer Ativo para Reforço de Graves, Microfone com Fio, Refletor PAR LED, Câmera Filmadora, Tripé para Câmera Filmadora, Mesa de Corte de Filmagem, Placa de Captura de Vídeo, Mesa de Som Digital, Smart TV, Suporte Móvel para TV, Etiquetadora, Interface de Áudio, Cabo SDI de 30 metros e Cabo SDI de 50 metros, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização, reposição e atualização de equipamentos e acessórios utilizados nas atividades de comunicação institucional, produção audiovisual, realização de eventos, videoconferências, transmissões ao vivo, suporte às atividades administrativas e identificação patrimonial de bens.

2.2. Os itens objeto desta contratação destinam-se a atender demandas das unidades do Tribunal, contribuindo para a manutenção da infraestrutura tecnológica e audiovisual necessária ao desempenho das atividades institucionais, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

2.3. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.4. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6°, da Lei 14.133/2021, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

2.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato dos itens que serão efetivamente adquiridos durante a vigência da ata, uma vez que seu consumo está relacionado às necessidades de reposição, substituição de equipamentos, atendimento de novas demandas das unidades do Tribunal e manutenção da infraestrutura tecnológica e audiovisual.

2.5.3. Dessa forma, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que a natureza da demanda impede a definição precisa e antecipada do quantitativo necessário, tornando o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para atendimento das necessidades da Administração.

2.6. DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

2.6.1. Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é o único participante da fase de planejamento da presente contratação, não havendo participação de outros órgãos ou entidades na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e deste Termo de Referência, justifica-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP).

2.6.2. Nos termos do § 5º do art. 12 da Resolução CNJ nº 468/2022, a participação de outros órgãos do Poder Judiciário desde a fase de planejamento pressupõe a elaboração conjunta dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, contemplando as necessidades de todos os órgãos envolvidos. No

presente caso, tais documentos foram elaborados exclusivamente para atender às necessidades do TRT da 18ª Região, inexistindo planejamento compartilhado com outros órgãos.

2.6.3. Assim, aplica-se a hipótese prevista no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que **dispensa a realização da Intenção de Registro de Preços quando o órgão gerenciador for o único contratante.**

2.6.4. Além do fundamento legal, a realização da IRP acarretaria a ampliação dos prazos necessários para divulgação, manifestação de interesse de outros órgãos, consolidação das demandas e revisão dos documentos técnicos, comprometendo o cronograma da contratação e colocando em risco sua conclusão dentro do exercício orçamentário.

2.6.5. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos e as especificações técnicas foram definidos exclusivamente com base nas necessidades deste Tribunal, inexistindo estudo ou planejamento conjunto que justificasse a abertura da IRP.

2.6.6. A dispensa da Intenção de Registro de Preços não impede eventual adesão futura à Ata de Registro de Preços por órgãos da Justiça do Trabalho, desde que observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Estão descritos no ANEXO II - Requisitos Técnicos, ANEXO III - Quantitativos, ANEXO IV - Justificativas.

4.DAS AMOSTRAS

4.1. Não se aplica

5.DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no ANEXO III deste Termo de Referência.

6.DA ENTREGA

6.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência.

6.3. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material.

6.4. A contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7.DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Av. T1, Quadra T22, Lote 01/24, n. 1698, Setor Bueno, Goiânia, GO - CEP: 74215-901 aos cuidados de Gustavo de Castro Ventura, ramal 5066, em dias úteis, das 08:00 às 16:00.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado.

8.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.

8.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período inicial, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

9.4. Visto que o Tribunal do Trabalho da 18ª Região é o único contratante, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços.

9.5. A título de cooperação entre os órgãos que compõem a Justiça do Trabalho será permitida a adesão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Tribunal Superior do Trabalho - TST e dos demais Tribunais Regionais do Trabalho às atas de registro de preços deste processo.

9.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não há a necessidade deste tópico uma vez que as contratações aqui envolvidas não são de grande vulto e não existe nenhum item que o exija devido sua especificidade.

10.2. A Licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024".

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/21;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;

11.7. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O fornecimento deverá ser acompanhado pelo Chefe da Seção de Manutenção e Microinformática, Sr. Gustavo de Castro Ventura, gustavo.ventura@trt18.jus.br, (62) 3222-5066, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Daniel Eusébio de Lima, daniel.lima@trt18.jus.br, (62) 3222-5053, que atuará como gestor do contrato, indicado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1944/2024.

12.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7. Compete ao gestor:

a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

f) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

h) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

i) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

12.8. Compete ao fiscal técnico:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.9. Compete ao fiscal administrativo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos itens 12.8 e 12.9.

12.11. Além do disposto nos itens acima, são obrigações do Contratante:

a) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;(se couber)

b) sustar a aquisição ou entrega do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

c) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1944/2024 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;

d) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês

13. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, caso se efetive a contratação. Para fins de pagamento, deverá ser observado o valor registrado em ata na data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, independentemente da data de entrega/execução do objeto.

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

15.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes

dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I	índice de atualização financeira
TX	percentual da taxa de juros de mora anual
EM	encargos moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	valor da parcela em atraso

15.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia de cada um dos itens a serem adquiridos consta do ANEXO II ou obedecerá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/202, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às

seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
4	Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto	1	Por ocorrência/ dia de atraso ou outro critério, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição do objeto conforme previsto neste termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
7	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo (no caso de haver garantia)	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação

8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após a autorização para o envio da mesma.	2	Por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	3	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

17.1.2.1. A multa será de R$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

17.1.2.2. A multa, no caso de extinção por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

17.1.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.1.2.4. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.1.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a extinção da contratação.

17.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

TABELA 3

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 1 (um) ano

17.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

17.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Advertência;

II- Multa

a) de 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

17.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

17.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.9. O órgão ou entidade participante do Registro de Preços deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

18.1. REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.1.2. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustado de acordo com a variação do de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

20. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Valor estimado da contratação conforme indicado no edital.

21. DAS COTAS PARA MICROEMPRESA

21.1. Após análise dos itens que compõem esta contratação, verificou-se que não há itens que justifiquem o afastamento da exclusividade ou da reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

22.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

22.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

22.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

22.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

22.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

22.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

22.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

22.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

23. DA CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação OU à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

a) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

24.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

24.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

25.ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
[assinado eletronicamente] IL José Oliveira e Rebouças **Diretor de Secretaria** **s167460**	*[assinado eletronicamente]* Gustavo de Castro Ventura **Chefe da Seção de Manutenção de Microinformática** **s203443**	*[assinado eletronicamente]* Aricelia Alves de Sousa Varella **Seção de Apoio às Contratações de TIC** **s167282**

DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
[assinado eletronicamente] Murilo de Barros Carneiro **s203092**

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail e Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Validade da proposta:
Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS

ITEM	PRODUTO	GARANTIA	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA

1	Headset Biauricular - Cota principal (Ampla Concorrência)	Garantia mínima do fabricante de 24 meses.	1. Fone de ouvido com microfone (headset) biauricular; 2. Predominantemente na cor preta; 3. Arco de cabeça: 3.1. Tiara ajustável; 3.2. Almofadado, revestido de courino; 4. Fone: 4.1. Biauricular; 4.2. Protetores auriculares almofadados, revestidos de courino; 4.3. Som estéreo digital; 4.4. Alto-falantes (drivers) de 30 mm (mín.); 4.5. Faixas de frequência de reprodução: 4.5.1. Modo conversação: 100 Hz - 10 kHz; 4.5.2. Modo música: 20 Hz - 20 kHz; 4.6. Sensibilidade: 94 dBV/Pa +/- 3 dB; 4.7. Proteção contra choques acústicos: 4.7.1. Limita os sons a menos de 118 dbA; 5. Microfone: 5.1. Localizado em haste, com ajuste posicional; 5.2. Captação de som unidirecional; 5.3. Ângulo de rotação para ajuste de até 270º; 5.4. Faixa de frequência de captura: 100 Hz - 10 kHz; 5.5. Sensibilidade: -19 dBV/Pa +/- 2 dB; 5.6. Cancelamento de ruído ambiente; 6. Cabo: 6.1. Comprimento mínimo de 2,20 m; 6.2. Controles para ajuste de volume (+/-) e função mudo na extensão do cabo; 6.2.1. Led para indicação visual de função mudo acionada; 6.3. Conexão USB-A (2.0 ou superior) plug-and-play; 6.3.1. Não devem ser utilizados adaptadores	Referência 1: Headset Logitech H390 https://www.logitech.com/pt-br/shop/p/h390-usb-headset

			6.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (10 e 11), Linux e Mac; 6.5. Compatibilidade com softwares Microsoft Teams, Zoom e Skype;	

2	Headset Biauricular - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	Garantia mínima do fabricante de 24 meses.	1. Fone de ouvido com microfone (headset) biauricular; 2. Predominantemente na cor preta; 3. Arco de cabeça: 3.1. Tiara ajustável; 3.2. Almofadado, revestido de courino; 4. Fone: 4.1. Biauricular; 4.2. Protetores auriculares almofadados, revestidos de courino; 4.3. Som estéreo digital; 4.4. Alto-falantes (drivers) de 30 mm (mín.); 4.5. Faixas de frequência de reprodução: 4.5.1. Modo conversação: 100 Hz - 10 kHz; 4.5.2. Modo música: 20 Hz - 20 kHz; 4.6. Sensibilidade: 94 dBV/Pa +/- 3 dB; 4.7. Proteção contra choques acústicos: 4.7.1. Limita os sons a menos de 118 dbA; 5. Microfone: 5.1. Localizado em haste, com ajuste posicional; 5.2. Captação de som unidirecional; 5.3. Ângulo de rotação para ajuste de até 270º; 5.4. Faixa de frequência de captura: 100 Hz - 10 kHz; 5.5. Sensibilidade: -19 dBV/Pa +/- 2 dB; 5.6. Cancelamento de ruído ambiente; 6. Cabo: 6.1. Comprimento mínimo de 2,20 m; 6.2. Controles para ajuste de volume (+/-) e função mudo na extensão do cabo; 6.2.1. Led para indicação visual de função mudo acionada; 6.3. Conexão USB-A (2.0 ou superior) plug-and-play; 6.3.1. Não devem ser utilizados adaptadores	Referência 1: Headset Logitech H390 https://www.logitech.com/pt-br/shop/p/h390-usb-headset

			6.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (10 e 11), Linux e Mac; 6.5. Compatibilidade com softwares Microsoft Teams, Zoom e Skype;	
3	Webcam - Cota principal (Ampla Concorrência)	Garantia mínima do fabricante de 36 meses.	1. Webcam para uso em desktop; 2. Cor predominantemente preta, com os seguintes recursos: 2.1. Cortina de privacidade integrada/embutida; 2.2. Com clipe de montagem fixo para fixação em monitores; 2.3. Com rosca em metal padrão 1/4" possibilitando encaixe de tripé; 2.4. Luz indicadora de funcionamento em LED; 3. Conectividade USB 2.0 ou superior; 3.1. Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento; 3.2. Conectividade plug-and-play, compatível com Windows 10 e Windows 11 64 bits; 4. Resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD); 5. Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 fps @ 1920 x 1080 pixels; 6. Ângulo de visão diagonal (DFoV) de pelo menos 74 graus; 7. Zoom digital de pelo menos 1,2X; 8. Ajuste de foco automático; 9. Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído; 10. Com tecnologia de compressão de vídeo H.264; 11. Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente pouco iluminado; 12. Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware; 13. Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável, em embalagem individual do fabricante;	Referência 1: Webcam Logitech C930e https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c930e-business-webcam.960-000971.html Referência 2: Webcam Logitech C925e https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c925e-business-webcam.960-001075.html

4	Cabo de Força Y "Mickey"	Garantia mínima de 12 meses.	1. Suportar tensão elétrica de 250V; 2. Frequência de 60Hz; 3. 3 fios internos com espessura de 0,75 mm; 4. Corrente máxima: até 10A. 5. O cabo de força deve possuir três extremidades: sendo uma ponta macho e duas pontas fêmeas, permitindo a conexão simultânea de dois dispositivos a uma única tomada de energia: 5.1. 1 plugue macho tipo NBR 14136; 5.2. 1 plugue fêmea tipo IEC320 C13; 5.3. 1 plugue fêmea tipo IEC320 C5 (Mickey). 6. Comprimento mínimo de 180 cm.	Referência 1: Cabo de Força Y com saída "Mickey" https://www.cabosata.com.br/produto/detalhes/99/cabo-de-forca-y-mickey-1_8m.html
5	Subwoofer ativo para reforço de graves	Garantia mínima de 12 meses.	1. Subwoofer ativo para uso profissional. 2. Alto-falante com tamanho mínimo de 18”. 3. Gabinete construído em madeira. 4. Amplificação classe D integrada. 5. Compatibilidade com aplicações profissionais de sonorização. 6. Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo 131 dB. 7. Processamento DSP interno. 8. Resposta de frequência mínima de até 35 Hz. 9. Potência contínua mínima de 900 W RMS ou equivalente. 10. Crossover integrado. 11. Limiters de proteção integrados. 12. Duas entradas balanceadas Combo XLR/P10 ou XLR. 13. Duas saídas XLR balanceadas. 14. Peso máximo aproximado de 45 kg. 15. Alimentação elétrica bivolt. 16. Estrutura com alças para facilitar transporte e portabilidade.	Referência 1: JBL MAX 18S Referência 2: ELECTRO-VOICE EKX-18SP 18 Referência 3: Subwoofer Activo Yamaha DXS18

6	Microfone com fio	Garantia mínima de 24 meses.	1. Microfone profissional do tipo dinâmico. 2. Padrão polar cardióide ou supercardióide, otimizado para captação vocal. 3. Resposta de frequência compatível com captação vocal, com faixa mínima de 50 Hz a 15 kHz, informada pelo fabricante. 4. Cor preta. 5. Conector de saída padrão XLR de 3 pinos. 6. Corpo metálico de alta resistência para uso profissional. 7. Otimizado para captação vocal, com boa rejeição a ruídos laterais e traseiros e redução de microfonia. 8. Destinado ao uso profissional em reforço sonoro ao vivo, auditórios, eventos e produções audiovisuais. 9. O equipamento deverá possuir catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas. 10. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.	Referência 1: MICROFONE SHURE SM58 LC Referência 2: Sennheiser E845 Referência 3: Sennheiser e935
7	Refletor Par Led	Garantia mínima de 12 meses.	1. Refletor profissional tipo PAR LED RGBWA. 2. Gabinete construído em alumínio. 3. Matriz mínima de 54 LEDs RGBWA de potência individual mínima de 3 W. 4. Compatível com os modos de operação DMX, automático e Master-Slave, com efeito strobo integrado. 5. Compatível com controle DMX de, no mínimo, 8 canais. 6. Indicado para iluminação profissional de auditórios, eventos, apresentações artísticas ou musicais. 7. Acabamento predominante na cor preta ou anodizado metálico. 8. Alimentação elétrica bivolt automática de 100–240 V.	Referência 1: PLS Propar 54 LED RGBWA 5W Referência 2: Refletor 54 LED'S 3W RGBWA ASTRO BY BIG DIPPER

8	Câmera filmadora	Garantia mínima de 12 meses.	1. Câmera digital mirrorless (sem espelho) com lentes intercambiáveis. 2. Sistema de montagem compatível com as lentes do fabricante. 3. Sensor CMOS APS-C ou Full Frame. 4. Resolução mínima de 24 megapixels. 5. Gravação de vídeo em resolução 4K (Ultra HD). 6. Taxa mínima de gravação de 4K a 60 fps. 7. Sistema de foco automático contínuo para vídeo, com detecção e rastreamento de rosto e olhos. 8. Microfone embutido. 9. Entrada para microfone externo padrão 3,5 mm. 10. Sapata para acessórios compatível com microfone e flash. 11. Tela LCD articulada voltada para gravação frontal. 12. Alimentação via USB com possibilidade de uso contínuo. 13. Slot compatível com cartões SD, SDHC e SDXC, padrão UHS-I ou superior. 14. Wi-Fi integrado. 15. Bluetooth integrado. 16. Interfaces USB e HDMI. 17. Saída HDMI limpa (Clean HDMI) 18. Lente zoom padrão fornecida pelo fabricante, compatível com a câmera. 19. Estabilização óptica de imagem na lente ou estabilização integrada ao sistema da câmera. 20. Cor predominante preta.	Referência 1: Câmera Sony ZV-E10 II Mirrorless com lente 16-50mm Referência 2: Câmera Sony Alpha A7 III KIT 28-70MM Referência 3: Câmera Canon EOS R8 + Lente RF 24-50mm f/4.5-6.3 IS STM Mirrorless Kit

9	Tripé para câmera filmadora	Garantia mínima de 12 meses.	1. Tripé profissional para vídeo com cabeça fluida hidráulica integrada. 2. Pernas telescópicas com, no mínimo, 2 estágios ajustáveis. 3. Placa de engate rápido (Quick Release) com sistema de travamento. 4. Bloqueios independentes para os movimentos de panorâmica (pan) e inclinação (tilt). 5. Alça de operação removível, com possibilidade de instalação em ambos os lados da cabeça. 6. Ajuste independente das pernas por meio de travas tipo flip lock. 7. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes. 8. Nível de bolha integrado. 9. Bolsa acolchoada para transporte. 10. Movimento panorâmico horizontal de 360°. 11. Movimento de inclinação vertical de, no mínimo, +90° a -75°. 12. Base bowl de 60 mm ou 75 mm para nivelamento rápido. 13. Altura mínima de aproximadamente 85 cm. 14. Altura máxima igual ou superior a 180 cm. 15. Capacidade mínima de carga de 6,8 kg. 16. Rosca auxiliar padrão 1/4". 17. Estrutura em liga de alumínio. 18. Pernas com construção em tubo duplo. 19. Sistema de espalhador central para maior estabilidade. 20. Sistema de contrabalanço (counterbalance) integrado.	Referência 1: Kit Tripé de Video Benro KH26PC Referência 2: Tripé Profissional Kingjoy, Com Cabeça Hidráulica Fluida, Para 10kg - Vt-2500 Referência 3: Tripé Profissional para Vídeo com Cabeça Hidráulica NEEWER TP75

10	Mesa de corte de filmagem	Garantia mínima de 12 meses.	1. Switcher de vídeo profissional para produção audiovisual, eventos ao vivo e streaming multicâmera. 2. Suporte mínimo para 6 entradas de vídeo. 3. Entradas de vídeo HDMI e SDI. 4. Saídas independentes PGM e AUX. 5. Porta LAN/Ethernet integrada. 6. Interface USB-C com funcionamento em modo webcam (UVC). 7. Ajuste de delay de áudio. 8. Compatibilidade com protocolos de streaming RTMP e SRT. 9. Recursos de transição CUT, AUTO e T-Bar. 10. Controle integrado de câmeras PTZ via rede IP. 11. Compatibilidade com os protocolos VISCA e ONVIF. 12. Gravação em dispositivo USB e cartão SD. 13. Slot para cartão SD integrado. 14. Tela LCD integrada com tamanho mínimo de 5 polegadas. 15. Exibição multiview em tempo real. 16. Exibição do status de streaming, gravação e programa. 17. Mixer de áudio integrado. 18. Entradas dedicadas para áudio externo. 19. Função AFV (Audio Follow Video). 20. Suporte mínimo à resolução Full HD (1920 × 1080) a 60 fps nas entradas e na saída principal.	Referência 1: NEOiD ESTUDIO6 PRO Referência 2: NEOiD ESTUDIO6 + Monitor

11	Placa de captura de vídeo	Garantia mínima de 12 meses.	1. Dispositivo externo de captura de vídeo HDMI. 2. Função de passthrough HDMI. 3. Compatibilidade com captura de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 × 1080) a 60 fps. 4. Compatibilidade com passthrough de vídeo em resolução mínima 4K a 60 Hz. 5. Compatibilidade com captura de vídeo em resoluções 2K e 4K, conforme especificações do fabricante. 6. Compatibilidade com os softwares OBS Studio, vMix ou equivalentes. 7. Funcionamento nos padrões UVC (USB Video Class) e UAC (USB Audio Class), dispensando instalação de drivers específicos. 8. Interface USB-C. 9. Baixa latência operacional. 10. Compatibilidade com câmeras, filmadoras e demais dispositivos com saída HDMI. 11. Compatibilidade com aplicações de gravação de vídeo, streaming e transmissão ao vivo. 12. Alimentação por meio da interface USB, dispensando fonte de alimentação externa. 13. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows.	Referência 1: ASUS TUF Gaming CU4K30 Referência 2: Avermedia Capturadora de vídeo Live Gamer Ultra 2.1 4K Referência 3: Placa de Captura Externa Portátil Elgato HD60 X - 1080p60 HDR - 10GBE9901

12	Mesa de som digital	Garantia mínima de 24 meses.	1. Mesa de som digital profissional com processamento DSP integrado. 2. Mínimo de 16 canais de entrada de áudio. 3. Mínimo de 16 pré-amplificadores de microfone com alimentação Phantom Power de 48 V. 4. Interface USB multicanal integrada para gravação e reprodução de áudio. 5. Controle remoto via rede Ethernet e Wi-Fi. 6. Compatibilidade com controle por aplicativo para computador, tablet ou dispositivo móvel. 7. Função de armazenamento e recall de cenas. 8. Compressor, gate e equalizador paramétrico por canal. 9. Mínimo de 4 saídas auxiliares independentes para monitoração. 10. Processadores internos de efeitos digitais. 11. Compatibilidade com gravação multicanal. 12. Roteamento flexível de entradas e saídas de áudio. 13. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Android e iOS para controle remoto. 14. Alimentação bivolt automática.	Referência 1: Mesa de Som Digital 18 Canais Behringer XR18 Referência 2: Mesa de Som Digital Soundcraft 16 Canais UI16 Referência 3: MESA DE SOM MIDAS MR18 MIXER DIGITAL 18 CANAIS

13	Smart TV	Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional	1. Smart TV de 85 polegadas. 2. Resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160). 3. Painel com tecnologia QLED, Mini LED ou tecnologia equivalente ou superior. 4. Frequência nativa mínima de 120 Hz. 5. Compatibilidade com HDR10 ou tecnologia superior de alto alcance dinâmico. 6. Processador de imagem com recursos de inteligência artificial ou tecnologia equivalente. 7. Sistema Smart TV com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados. 8. Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis e computadores. 9. Compatibilidade com assistentes virtuais e comandos de voz. 10. Compatibilidade com tecnologias de áudio imersivo ou equivalente. 11. Compatibilidade com sistemas externos de áudio por meio de saída de áudio digital. 12. Possuir, no mínimo: 12.1 3 entradas HDMI; 12.2 2 entradas USB; 12.3 1 porta Ethernet RJ-45; 12.4 1 saída de áudio digital. 13. Compatibilidade com suporte padrão VESA entre 400 × 400 mm e 600 × 400 mm. 14. Peso máximo aproximado de 40 kg sem a base. 15. Largura máxima aproximada de 1,95 m. 16. Cor predominante preta ou grafite. 17. Alimentação bivolt automática ou compatível com rede elétrica de 220 V. 18. Proporção de tela 16:9. 19. Assistência técnica autorizada no território nacional.	Referência 1: Smart TV Hisense HI-QLED 4K 85" Polegadas Processador AI, Dolby Gaming e Compatibilidade Alexa e Google - 85Q6QVV Referência 2: Smart TV 85" TCL UHD 4K MINILED 85C6K 120Hz Google TV AiPQ Pro Google Assistente 4 HDMI 2 USB Referência 3: Samsung Vision AI TV 85" NEO QLED Ultra 4K QN85F 2025

14	Suporte Móvel para TV	Garantia mínima de 12 meses	1. Pedestal móvel profissional compatível com televisores, monitores ou painéis de 50" a 100". 2. Estrutura fabricada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente. 3. Compatibilidade com padrão de fixação VESA de até 800 × 600 mm. 4. Capacidade mínima de carga de 65 kg. 5. Compatibilidade com televisores de até aproximadamente 40 kg sem a base. 6. Regulagem de altura com, no mínimo, duas posições de ajuste, permitindo que o centro da tela fique a, no mínimo, 1,50 m do piso. 7. Sistema de mobilidade por rodízios reforçados com travamento individual. 8. Pés niveladores ou solução equivalente para utilização fixa do pedestal. 9. Bandeja de apoio para equipamentos auxiliares, integrada ou removível. 10. Sistema de organização interna ou externa de cabos. 11. Fornecimento de kit de fixação com parafusos e acessórios compatíveis com os padrões VESA suportados. 12. Cor predominante preta, grafite ou similar.	Referência 1: Pedestal Móvel Tela Interativa TV 55" a 100" com Rodízios CTS900 Referência 2: Pedestal para Tv de 50 a 100 polegadas Acompanha Bandeja de Apoio-PED0800

15	Etiquetadora	Garantia mínima de 12 meses.	1. Rotulador eletrônico portátil. 2. Tecnologia de impressão por transferência térmica. 3. Operação independente, sem necessidade de computador. 4. Teclado físico integrado padrão QWERTY. 5. Display LCD integrado para visualização das etiquetas. 6. Impressão de até 2 linhas por etiqueta. 7. Compatibilidade com fitas adesivas de até 12 mm de largura. 8. Resolução mínima de impressão de 180 dpi. 9. Recursos de formatação de texto, incluindo fontes, estilos, molduras e símbolos. 10. Cortador manual integrado. 11. Função de pré-visualização de impressão. 12. Alimentação por pilhas AAA. 13. Compatibilidade com adaptador de alimentação CA (AC), original ou compatível. 14. Memória interna para armazenamento de etiquetas. 15. Função de desligamento automático. 16. Velocidade mínima de impressão de 20 mm/s.	Referência 1: Rotulador eletrônico portátil PTE110 Brother Referência 2: Brother PTH110BK Referência 3: DYMO LabelManager 160

16	Interface de áudio	Garantia mínima de 12 meses.	1. Interface de áudio USB externa para gravação, monitoramento e transmissão de áudio digital. 2. Conversores de áudio com resolução mínima de 24 bits e frequência de amostragem de até 192 kHz. 3. Baixa latência operacional. 4. Possuir, no mínimo: 4.1 1 entrada combo XLR/P10; 4.2 1 entrada dedicada para instrumento (Hi-Z); 4.3 1 saída para fones de ouvido; 4.4 2 saídas balanceadas para monitores de áudio. 5. Compatibilidade com microfones dinâmicos e condensadores. 6. Alimentação Phantom Power de +48 V. 7. Função de monitoramento direto (Direct Monitoring). 8. Controle independente de ganho para as entradas. 9. Controle independente de volume para a saída principal e para os fones de ouvido. 10. Indicadores luminosos de sinal e clipping. 11. Interface USB ou USB-C. 12. Alimentação por meio da interface USB. 13. Compatibilidade com drivers ASIO para Windows. 14. Compatibilidade com softwares de gravação e transmissão de áudio e vídeo, incluindo OBS Studio e vMix. 15. Construção metálica ou em material de alta resistência.	Referência 1: Interface De Áudio Focusrite Scarlett Solo - 4TH GEN Referência 2: Interface De Áudio Motu M2 2x2 Usb-c Referência 3: Steinberg UR12

17	Cabo SDI 30 metros	Garantia mínima de 12 meses.	1. Cabo coaxial profissional para transmissão de sinais SDI, HD-SDI, 3G-SDI, 6G-SDI e 12G-SDI. 2. Comprimento de 30 metros. 3. Impedância característica de 75 Ω. 4. Compatível com transmissão de vídeo em HD, Full HD, Ultra HD e 4K. 5. Cabo flexível de alta performance, com baixa perda de sinal. 6. Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas, com dupla blindagem ou tecnologia equivalente. 7. Revestimento externo antichama ou com característica não propagante de chama. 8. Conectores BNC macho de 75 Ω compatíveis com aplicações profissionais em SDI, instalados de fábrica ou fornecidos com montagem profissional. 9. Condutor central em cobre sólido ou material equivalente para transmissão de sinais de vídeo profissional.	Referência 1:Cabo Sdi 30 Metros Transmissão Full HD 4k dupla blindagem BetaCavi 14055 Referência 2: Cabo SDI BNC Kramer / Cabo RG 6 95% HDTV Digital 30,0 Metros Referência 3: Cabo Sdi 30 Metros Transmissão Full HD 4k dupla blindagem Data Link
18	Cabo SDI 50 metros	Garantia mínima de 12 meses.	1. Cabo coaxial profissional para transmissão de sinais SDI, HD-SDI, 3G-SDI, 6G-SDI e 12G-SDI. 2. Comprimento de 50 metros. 3. Impedância característica de 75 Ω. 4. Compatível com transmissão de vídeo em HD, Full HD, Ultra HD e 4K. 5. Cabo flexível de alta performance, com baixa perda de sinal. 6. Blindagem de alta eficiência contra interferências eletromagnéticas, com dupla blindagem ou tecnologia equivalente. 7. Revestimento externo antichama ou com característica não propagante de chama. 8. Conectores BNC macho de 75 Ω compatíveis com aplicações profissionais em SDI, instalados de fábrica ou fornecidos com montagem profissional. 9. Condutor central em cobre sólido ou material equivalente para transmissão de sinais de vídeo profissional.	Referência 1: Cabo Sdi 50 Metros Transmissão Full HD 4k dupla blindagem BetaCavi 14055

19	Webcam - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	Garantia mínima do fabricante de 36 meses.	1. Webcam para uso em desktop; 2. Cor predominantemente preta, com os seguintes recursos: 2.1. Cortina de privacidade integrada/embutida; 2.2. Com clipe de montagem fixo para fixação em monitores; 2.3. Com rosca em metal padrão 1/4" possibilitando encaixe de tripé; 2.4. Luz indicadora de funcionamento em LED; 3. Conectividade USB 2.0 ou superior; 3.1. Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento; 3.2. Conectividade plug-and-play, compatível com Windows 10 e Windows 11 64 bits; 4. Resolução de vídeo mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD); 5. Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 fps @ 1920 x 1080 pixels; 6. Ângulo de visão diagonal (DFoV) de pelo menos 74 graus; 7. Zoom digital de pelo menos 1,2X; 8. Ajuste de foco automático; 9. Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído; 10. Com tecnologia de compressão de vídeo H.264; 11. Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente pouco iluminado; 12. Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware; 13. Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável, em embalagem individual do fabricante;	Referência 1: Webcam Logitech C930e https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c930e-business-webcam.960-000971.html Referência 2: Webcam Logitech C925e https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c925e-business-webcam.960-001075.html

ANEXO III
QUANTITATIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	QTD PARA AQUISIÇÃO INICIAL
1	621478	Headset Biauricular - Cota principal (Ampla Concorrência)	UN	427	0
2	621478	Headset Biauricular - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	UN	142	35
3	626394	Webcam - Cota principal (Ampla Concorrência)	UN	1294	0
4	636167	Cabo de Força Y "Mickey"	UN	512	50
5	375375	Subwoofer ativo para reforço de graves	UN	4	0
6	624663	Microfone com fio	UN	4	0
7	600798	Refletor Par Led	UN	9	0
8	602705	Câmera filmadora	UN	4	0
9	613659	Tripé para câmera filmadora	UN	4	0
10	617880	Mesa de corte de filmagem	UN	2	0
11	615190	Placa de captura de vídeo	UN	5	0
12	620907	Mesa de som digital	UN	2	0
13	485404	Smart TV	UN	2	0
14	470174	Suporte Móvel para TV	UN	2	0
15	150275	Etiquetadora	UN	2	0
16	624604	Interface de áudio	UN	5	0
17	613723	Cabo SDI 30 metros	UN	3	0
18	613723	Cabo SDI 50 metros	UN	2	0
19	626394	Webcam - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	UN	160	20

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas conforme ANEXO II.

***Nota**: Os itens com quantidade de aquisição inicial igual a zero não serão adquiridos inicialmente. Contudo, permanecem com quantitativos previstos para registro, considerando a possibilidade de futura necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Para os itens de Headset Biauricular, Webcam e Cabo de Força Y "Mickey", os quantitativos previstos para registro foram dimensionados com base no histórico de consumo, nas demandas atualmente represadas, nas necessidades projetadas para o período e na margem de segurança indicada nas respectivas justificativas. No caso das webcams, foi considerada também a necessidade potencial decorrente do sistema de controle de ponto atualmente em desenvolvimento, para o qual está sendo*

avaliada solução que prevê a utilização de uma webcam por servidor, considerando atualmente 1.454 servidores lotados no Tribunal, não sendo contabilizados servidores removidos ou cedidos para outros órgãos. As quantidades de aquisição inicial foram reduzidas em razão da disponibilidade orçamentária atual. Assim, as aquisições poderão ocorrer de forma gradual durante a vigência da ARP, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na ata.

ANEXO IV

JUSTIFICATIVAS

Item	Descrição	QTD para registro	QTD para Aquisição Inicial	Justificativa
1	Headset Biauricular - Cota principal (Ampla Concorrência)	427	0	Em nossa última contratação destes dispositivos (PROAD n. 25659/2024) recebemos, em 10/01/2025, 396 headsets. Tal estoque foi capaz de atender às demandas até o dia 08/04/2026 (aproximadamente 15 meses). Uma média de consumo de 26,4 headsets ao mês. Considerando esse valor médio de consumo, calculamos que a partir do mês atual (agosto de 2026) até dezembro de 2027 seriam necessários 449 headsets (26,4 x 17 meses) para atendimento das futuras requisições. A esse quantitativo, adicionemos uma demanda represada (até o momento) de 68 destes itens, totalizando o quantitativo de 517. E utilizaremos um adicional de 10% como margem de segurança, obtendo o valor final para registro de 569 headsets. Com esse quantitativo registrado (569), estimamos que seria possível manter o fornecimento até dezembro de 2027.
2	Headset Biauricular - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	142	35	Em nossa última contratação destes dispositivos (PROAD n. 25659/2024) recebemos, em 10/01/2025, 396 headsets. Tal estoque foi capaz de atender às demandas até o dia 08/04/2026 (aproximadamente 15 meses). Uma média de consumo de 26,4 headsets ao mês. Considerando esse valor médio de consumo, calculamos que a partir do mês atual (agosto de 2026) até dezembro de 2027 seriam necessários 449 headsets (26,4 x 17 meses) para atendimento das futuras requisições. A esse quantitativo, adicionemos uma demanda represada (até o momento) de 68 destes itens, totalizando o quantitativo de 517. E utilizaremos um adicional de 10% como margem de segurança, obtendo o valor final para registro de 569 headsets. Com esse quantitativo registrado (569), estimamos que seria possível manter o fornecimento até dezembro de 2027.
3	Webcam - Cota principal (Ampla Concorrência)	1294	0	Está em desenvolvimento o sistema de controle de ponto para os servidores do Tribunal. Uma das soluções que está sendo cogitada para tal sistema exige que cada servidor tenha, em seu desktop, uma webcam. Atualmente, temos um total de 1454 servidores lotados, não sendo contabilizados neste número servidores removidos ou cedidos para outros órgãos.
4	Cabo de Força Y "Mickey"	512	50	Em 06/03/2026 recebemos 800 monitores Daten DM238V (PROAD n. 23296/2025). Para realizar a instalação dos mesmos, utilizamos os cabos de força do tipo Y com uma saída fêmea do tipo IEC320 C5 (popularmente conhecida como "Mickey"), o que evita a instalação de uma tomada de energia adicional nas estações de trabalho. Até o momento, foram instalados 224 desses monitores, e temos em estoque Cabos Y "Mickey" suficientes para a instalação de mais 110. Subtraindo estes números do total de monitores adquiridos (800 - 224 - 110) obteremos um

				quantitativo de 466 monitores que precisarão deste item para sua instalação. E adotaremos um adicional de 10% como margem de segurança, obtendo o valor final para registro de 512 cabos. Com esse quantitativo registrado (512), estimamos que seja possível finalizar a instalação da totalidade dos 800 monitores Daten DM238V.
5	Subwoofer ativo para reforço de graves	4	0	Item destinado ao reforço das frequências graves dos sistemas de sonorização, proporcionando melhor qualidade sonora, maior equilíbrio acústico e melhor experiência em eventos institucionais realizados em auditórios e espaços amplos.
6	Microfone com fio	4	0	Item destinado à captação de voz em palestras, sessões, reuniões, treinamentos e cerimônias oficiais, garantindo estabilidade de sinal, clareza sonora e confiabilidade operacional.
7	Refletor Par Led	9	0	Item destinado à iluminação cênica e funcional de auditórios, palcos proporcionando melhor visibilidade e valorização estética dos eventos.
8	Câmera filmadora	4	0	Item destinado à gravação e transmissão de eventos institucionais, cursos, palestras, sessões e conteúdos audiovisuais, ampliando a transparência, o registro histórico e a comunicação institucional.
9	Tripé para câmera filmadora	4	0	Item destinado à sustentação e estabilização da câmera filmadora, permitindo captação de imagens com maior qualidade, segurança e precisão durante gravações e transmissões.
10	Mesa de corte de filmagem	2	0	Item destinado ao gerenciamento e alternância entre múltiplas fontes de vídeo em transmissões ao vivo e gravações, possibilitando produção audiovisual mais dinâmica e profissional.
11	Placa de captura de vídeo	5	0	Item destinado à conversão e integração de sinais de vídeo para computadores e sistemas de transmissão, viabilizando gravações e transmissões ao vivo.
12	Mesa de som digital	2	0	Item destinado ao controle, equalização e gerenciamento de múltiplos canais de áudio em eventos institucionais, proporcionando maior qualidade sonora, flexibilidade operacional e precisão técnica.
13	Smart TV	2	0	Item destinado à projeção de imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos visuais, contribuindo para a comunicação institucional e apoio a eventos.
14	Suporte Móvel para TV	2	0	Item destinado a atender às necessidades de utilização de televisores de grande formato em ambientes corporativos e institucionais, como auditórios, salas de treinamento, videoconferência e eventos institucionais, possibilitando mobilidade, segurança e flexibilidade na instalação dos equipamentos.
15	Etiquetadora	2	0	Item destinado à identificação e organização de equipamentos, cabos, materiais e patrimônios vinculados à infraestrutura tecnológica e audiovisual, favorecendo rastreabilidade e padronização.
16	Interface de áudio	5	0	Item destinado a viabilizar a gravação e transmissão de áudio via computador. O equipamento é necessário para substituir as placas de som internas

				(geralmente de baixa qualidade e sujeitas a interferências), permitindo a conexão de microfones profissionais (XLR) e instrumentos musicais.
17	Cabo SDI 30 metros	3	0	Item destinado a viabilizar a interligação das câmeras, mesa de corte/switcher, placas de captura e demais equipamentos de produção audiovisual, permitindo transmissão de vídeo e áudio digital com alta estabilidade, baixa latência e maior confiabilidade operacional.
18	Cabo SDI 50 metros	2	0	Item destinado a viabilizar a interligação das câmeras, mesa de corte/switcher, placas de captura e demais equipamentos de produção audiovisual, permitindo transmissão de vídeo e áudio digital com alta estabilidade, baixa latência e maior confiabilidade operacional.
19	Webcam - Cota reservada exclusiva para (ME/EPP) - Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006.	160	20	Está em desenvolvimento o sistema de controle de ponto para os servidores do Tribunal. Uma das soluções que está sendo cogitada para tal sistema exige que cada servidor tenha, em seu desktop, uma webcam. Atualmente, temos um total de 1454 servidores lotados, não sendo contabilizados neste número servidores removidos ou cedidos para outros órgãos.